

Projeto de Lei nº 008/2024

de 04 de junho de 2024.

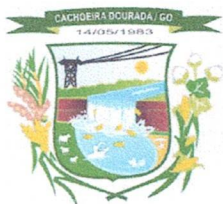
“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais de natureza especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 944/2023, de 17 de novembro de 2023, crédito adicional de natureza especial visando atender as necessidades de despesas da Secretaria de Governo, Planejamento e Administração, no valor correspondente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a programação constante das ações culturais da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

QUADRO DA DESPESA – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJ. E ADMINISTRACAO

<b>Órgão:</b> 10 – PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DOURADA	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 54 – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJ. E ADMINISTRACAO	
<b>Função:</b> 13 – Cultura	
<b>Sub-função:</b> 392 – Difusão Cultural	
<b>Programa:</b> 0473 – Difusão Cultural	
<b>Ação:</b> 3.036 – INCENTIVO CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
<b>Fonte de Recursos:</b> 134.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura	
<b>Elemento:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 3.500,00



<b>Elemento:</b> 3.3.90.42.00 – Auxílios	Valor: R\$ 66.500,00
<b>Total:</b>	Valor: R\$ 70.000,00

**Parágrafo único.** A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2024.**

**RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CACHOEIRA  
DOURADA-GO**

GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

### Projeto de Lei nº 008/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Ilustre Vereadores

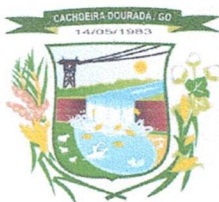
Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre que “Dispõe sobre abertura de créditos adicionais de natureza especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.”

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A Lei nº 14.399/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações destinadas ao setor cultural.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 14.399, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei, a União descentralizou ao município de Cachoeira Dourada – GO o valor de R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CACHOEIRA  
DOURADA-GO**

GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024



(setenta mil reais), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 178 – Outras Transferências da União.

Sendo assim, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, requer a tramitação da presente matéria, para que esta seja apreciada e votada, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

**RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Número do Processo****330/2024**[WWW.CACHOEIRADOURADA.GO.GOV.](http://WWW.CACHOEIRADOURADA.GO.GOV.)

Órgão de Origem	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA</b>
Departamento de Origem	<b>PROTOCOLO</b>
Interessado	<b>CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA</b>
Assunto	<b>PROJETO DE LEI</b>
Data/Hora	<b>05/06/2024 10:04</b>
Previsão	
Nr. Doc	
Valor	<b>R\$ 0,00</b>
Resp. Autuação	<b>ALIPIO ANTONIO DA SILVA NETTO</b>
Processo Agrupador	
Descrição	<b>PROJETO DE LEI 08/2024 A QUAL VERSA SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS</b>

